



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º ED/47/2024

MANDATO 2021/2025

**ISENÇÃO DAS TAXAS DE ESPLANADA DOS ESTABELECIMENTOS DE
RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DA ILHA DO PORTO SANTO**

NUNO FILIPE MELIM BATISTA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público que, a Câmara Municipal do Porto Santo deliberou, no passado dia 2 de maio de 2024 pela isenção das taxas de esplanada dos estabelecimentos de restauração e bebidas da ilha do Porto Santo, nos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos do artigo 8º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, sob a epígrafe do Enquadramento, inserido no capítulo III - Isenções, Reduções e Pagamento em Prestações:

“O Município, por deliberação camarária, pode conceder isenções, parciais ou totais, de qualquer taxa prevista no presente Regulamento e Tabelas, em função da relevância da atividade específica desenvolvida pelo sujeito passivo, que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município vise promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, nomeadamente nas de natureza cultural e de combate à exclusão social e económica.”

Para tal, todos os interessados deverão requerer, no prazo de 30 dias, a ocupação do domínio público e bem assim a isenção das referidas taxas (instruindo para o efeito os respetivos requerimentos), sem o que não poderão beneficiar da isenção.

Paços do Município do Porto Santo, 3 de maio de 2024

O Presidente da Câmara

NUNO FILIPE MELIM BATISTA